

Ofício nº 645/2020 - PRS/GAP Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR-PRESIDENTE:

Honrada em cumprimentá-lo, em atenção ao dever legal previsto no artigo 11, §5º, da Lei nº 9.504/97, faço encaminhar, anexada, listagem para **MODIFICAÇÃO** da relação de responsáveis que tiveram as contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O documento anexado informa a **EXCLUSÃO** do responsável abaixo identificado, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis, em sede do Processo 0009565-96.2020.8.19.0061:

PROCESSO	RESPONSÁVEL	CPF	T. JULGADO	IRREGULARIDADE	OBS
231.936-0/04	CARLOS EDUARDO DA SILVA ROSA	044.650.077-10	12/10/17	15/09/15	EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0009565-96.2020.8.19.0061, O JURISDICIONADO FOI EXCLUÍDO DA LISTAGEM, ATÉ O PROFERIMENTO DE DECISÃO DEFINITIVA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL.

Reafirmo o compromisso de contínua colaboração, ficando este Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MARIANNA M. WILLEMANN
CONSELHEIRA-PRESIDENTE
Documento assinado digitalmente

Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Desembargador-Presidente
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, Rio de Janeiro. CEP 20.030-021
Ref.: Doc. TCE nº 300.902-7/20 (Of. nº 645/20 - PRS/GAP)